

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 123, de 25 de maio de 2020, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 22/08/2022.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 01/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h (dez horas) do dia 01/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação nacional de medicamentos essenciais (RENAME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I e II deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 041/2018.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.
- 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 4.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Modelo Anexo V);
- 4.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Modelo Anexo XII);
- 4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, (Modelo Anexo VI).



4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Modelo Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3 abrir as propostas de preços;
- 5.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8 declarar o vencedor;
- 5.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no 4.6.1, com firma reconhecida, operador devidamente Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000 (62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- 6.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 7.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus arts. 42 a 49;
- 7.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n°123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 9.1.1 Valor unitário;
- 9.1.2 Marca;
- 9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2 Para o subitem 9.1.2 (Marca): quando o produto oferecido for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo "Marca Própria", sob pena de desclassificação, visando respeitar o princípio da não identificação da licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada.
- 9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4 Na formulação de proposta a licitante deverá observar as disposições do Convênio ICMS 87/2002 do Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ.
- 9.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8 A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do Sistema da Bolsa de Licitações BLL, se o item ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 9.9 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipal, quando participarem de licitações públicas;
- 9.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



- 9.10.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou
- 9.10.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante com qualquer elemento, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone de contato, nota de rodapé, dentre outros.
- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 10.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 centavo de Real.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 10.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.24. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 10.25. Para os itens não exclusivos o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 10.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 2°. do art. 3°. da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.31.1. No Brasil;



- 10.31.2. Por empresas brasileiras;
- 10.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 10.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.36. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.
- 10.37. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornarse-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 10.38. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da(s) proposta(s), momento em que verificará também se a(s) proposta(s) inicial(is) atende(m) ao disposto neste edital, quando à vedação de sua identificação, já que só nesse momento o(a) Pregoeiro(a) terá acesso à identificação da(s) licitante(s), podendo desclassificá-la por tal motivo.
- 10.39. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.



11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto Municipal n° 123, de 25 de maio de 2020.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante, procedência e prazo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



- 11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará à licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Municipal nº 123, de 25 de maio de 2020.
- 11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.14. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO



- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal Nº 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.3. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, caso em que o Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio do documento original, em prazo razoável, sendo que envio será feito às custas da licitante.



- 12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.8. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8.1. Habilitação jurídica:

- 12.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.8.1.2. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.8.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 12.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 12.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.8.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.8.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.8.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.8.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.8.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.8.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.8.2.8. caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.8.2.9. caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



- 12.8.2.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto n° 8.538, de 2015.
- 12.8.2.11. O conceito de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas compreende a dívida ativa (mobiliária e imobiliária).
- 12.8.3. Qualificação Econômico-Financeira.
- 12.8.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.8.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, **ter-se ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.**
- 12.8.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
- 12.8.4.1. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;
- 12.8.4.2. Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;
- 12.8.4.3. **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;
- 12.8.4.4. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme anexo XI.
- 12.9. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



- 12.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12.18. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 12.19. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, que deverá ser:



- 13.1.1. Redigida(s) em língua portuguesa, datilografada(s) ou digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993).
- 13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- 13.8. A(s) proposta(s)s que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.
- 13.10. Não apresentada a proposta adequada ou caso esta não atenda aos requisitos estabelecidos no Edital esta será desclassificada e a Pregoeira realizará a análise das propostas subsequentes

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada(s) a(s) vencedora(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,



será concedido o prazo de, no mínimo, 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O(s) item(ns) objeto da licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. **não assinar a ata de registro de preços**, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante:



- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 041/2018.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@alexania.go.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro, Alexânia-GO.
- 24.3. Caberá o Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.



- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II Descrição dos Produtos;
- 25.12.3. ANEXO III Exigências para Habilitação;
- 25.12.4. ANEXO IV Modelo de proposta;
- 25.12.5. ANEXO V Termo de Adesão BLL;
- 25.12.6. ANEXO VI Custo pela utilização do sistema;
- 25.12.7. ANEXO VII Declaração Idoneidade;
- 25.12.8. ANEXO VIII Declaração de Inexistência de Impedimento
- 25.12.9. ANEXO IX Declaração menor de idade;
- 25.12.10. ANEXO X Declaração ME/EPP;
- 25.12.11. ANEXO XI Declaração de Vínculo;
- 25.12.12. ANEXO XII Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
- 25.12.13. ANEXO XIII Minuta de Contrato;
- 25.12.14. ANEXO XIV Minuta da Ata de Registro de Preços.



Alexânia - GO, 16 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS Pregoeira



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

2. ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação nacional de medicamentos essenciais (RENAME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificações e quantidades discriminadas no neste instrumento.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação deverá possuir as especificações contidas no anexo 1 deste termo.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A referida aquisição tem por finalidade atender a demanda originária da Secretaria Municipal de Saúde, em Alexânia/GO.
- 5.2. Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população;
- 5.3. Considerando a Lei nº 8080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)";
- 5.4. Considerando que seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais;
- 5.5. Considerando que medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.
- 5.6. Considerando que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional;
- 5.7. Considerando que o Estado foi constituído sobre a forma federativa (art. 60, § 4°, I, da CR/88), todos os entes União, Estados-membros, Distrito Federal e Município receberam a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária. Esse é inclusive o exposto no artigo o exposto no artigo 23, II, Estatuto Maior;



- 5.8. Considerando o que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população";
- 5.9. Considerando que tais itens a serem adquiridos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças;
- 5.10. Considerando a necessidade de se manter estoque regulador de medicamentos nas unidades de saúde do município, evitando-se assim a falta dos mesmos;
- 5.11. Considerando que o planejamento na aquisição de medicamentos deve ser contínuo e os processos monitorados, de forma a gerar respostas robustas e corretas em cada momento de atualização, identificação e correção das imperfeições;
- 5.12. Considerando que os critérios adotados quanto aos quantitativos necessários para atendimento das demandas e necessidades das unidades de saúde do município fora definido pela Coordenação de Assistência Farmacêutica;
- 5.13. Considerando a necessidade de manter continuado o fornecimento de medicamentos, para dispensação gratuita a ser realizada pela Coordenação de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
- 5.14. Considerando as estimativas de consumo mensais dos pacientes no decorrer do ano de 2021 e o quantitativo presente no almoxarifado da Secretária de Saúde, a previsão para o fornecimento dos medicamentos, abastecerá a secretaria no ano de 2022;
- 5.15. Considerando que a realização de processo de licitação para registro de preços garante o abastecimento farmácia municipal, já que são medicamentos de uso contínuo. Salienta-se que a falta dos medicamentos em questão acarreta o comprometimento na assistência prestada aos usuários, acarretando prejuízos aos pacientes que deles dependem, além de culminar em sanções para Secretaria de Saúde bem como ao Gestor do Fundo Municipal;
- 5.16. Justifica-se a presente aquisição de medicamentos, haja vista as necessidades e demandas das unidades de saúde, proporcionando a estas, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim, para que dessa forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência;
- 5.17. Por todas as razões expostas, se justifica a pretendida licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 123, de 25 de maio de 2020.
- 6.2. A opção por aquisição por itens atende o que preconiza a Súmula nº 247 do TCU, in verbis: É obrigatória a admissão de adjudicação por item e, não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora



não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade. (Acórdão nº 1.782/2004, plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça)

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

Considerado os orçamentos prévios levantados através de cotações de preços, o valor global estimado para a aquisição dos itens objeto deste instrumento é de R\$ 2.962.797,83 (Dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme Certidão a ser emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O fornecimento dos itens objeto deste instrumento deverá ser realizado mediante a ordem de compra emitida pelo Secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1. Os itens objetos deste instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de compra oriunda da Prefeitura de Alexânia.

11. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO

11.1. A Contratada deverá fornecer os itens objetos deste Instrumento na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Lote 01 ao 04 – Área Especial, Alexânia, Goiás, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h (sete horas) as 17h (dezessete horas).

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 12.1. Os itens objeto deste Instrumento deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras.
- 12.2. Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da Fornecedora, a quem caberá fazer a sua substituição, no prazo de até 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

Comissão Permanente de Licitações - CPL

(cinco) dias corridos, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 12.3. Os itens deverão ser entregues pela Fornecedora com o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data do seu recebimento definitivo, salvo itens que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a estes meses, por motivos peculiares aos seus componentes de fabricação.
- 12.4. Quando o material ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem e rótulo serem traduzidos em português.
- 12.5. Os itens objeto desta aquisição serão recebidos:
- 12.5.1. Provisoriamente, no momento da entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência; e
- 11.5.2. Definitivamente, após verificação pelo Adquirente da sua qualidade e conformidade com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório.
- 11.6. Os itens objeto desta Licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.7. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.
- 11.8. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, são de total responsabilidade da Fornecedora.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O Pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e o total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento.
- 13.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.
- 13.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega.
- 13.5. Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente aos itens objeto do Edital que forem fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 13.6. Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda SMF do Município de Alexânia/GO.
- 13.7. Para realização do pagamento previsto no subitem 12.6 deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05.
- 13.8. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 12.2 deste Termo de Referência.
- 13.9. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 13.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.
- 13.11. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.12. A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações do Contratante:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada.
- 14.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário.
- 14.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados.
- 14.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 14.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

Comissão Permanente de Licitações - CPL

- 14.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens contratados.
- 14.1.7. Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento.
- 14.1.8. Empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos dos itens contratados.

14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital.
- 14.2.2. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante.
- 14.2.3. Fornecer os itens contratados:
- 14.2.4. Acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei. De acordo com as especificações normativas e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.
- 14.2.4.1. De acordo com a quantidade prevista na correspondente Ordem de Compra do Contratante.
- 14.2.4.2. Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.
- 14.2.4.3. No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.
- 14.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do momento da recusa de recebimento, o(s) item(ns) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 14.2.6. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- 14.2.7. Indicar Preposto para representá-la.
- 14.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 14.2.9. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros.
- 14.2.10. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avenca.
- 14.2.11. Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.2.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.
- 14.2.13. São expressamente vedadas à Contratada:
- 14.2.13.1. Fornecer os itens contratados adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.



- 14.2.13.2. Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante.
- 14.2.13.3. Subcontratar o fornecimento dos itens contratados.

15. VIGÊNCIA

- 15.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás AGM.
- 15.2. Os contratos provenientes da Ata de Registro poderão ter duração de vigência até o final do exercício financeiro.

16. SANÇÕES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 079, de 20 de abril de 2019, em especial:
- 16.1.1. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dia corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;
- 16.1.2. Multa de 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e
- 16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contrata ressarcir o Contrastante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização do cumprimento do edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:



- 17.2.1. Exigir da Contratada o Cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;
- 17.2.2. Receber os itens contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;
- 17.2.3. Solicitar amostra(s) do(s) item(ns) objeto deste instrumento;
- 17.2.4. Efetuar a verificação dos itens objeto deste Instrumento em relação as suas descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada e ao atendimento das especificações técnicas previstas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO;
- 17.2.5. Receber os itens contratados definitivamente, após verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;
- 17.2.6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os itens tiverem sido fornecidos conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e
- 17.2.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

18. CADASTRO RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva do certame, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado visando a formação de um cadastro de reserva.
- 18.2. A Licitante que se integrar ao cadastro de reserva será incluída na Ata de Registro de Preços como tal e poderá ser convocada para fornecimento dos itens objeto deste Instrumento apenas em caso de exclusão da licitante primeira colocada, pelo cancelamento de seu registro de preços.
- 18.3. Nesse caso, observada a ordem de classificação, a licitante que integra o cadastro de reserva assumirá o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 19.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 041, de 28 de fevereiro de 2018, o registro de preços será cancelado quando a Li8citante/Fornecedora:
- 19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;
- 19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 19.2. O cancelamento do registro de preços poderá nas hipóteses previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4 deste instrumento e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. O cancelamento do registro de preços da Licitante/Fornecedora poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Licitante/Fornecedora.

20. CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 20.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto do Edital.
- 20.3. Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for utilizado.
- 20.4. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- 20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/GO, 05 de Agosto de 2022.

Janaína Olímpio da Silva

Secretário Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde Matrícula nº 67101-1



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO II DESCRIÇÃO DOS ITENS

	MEDICAMENTOS RENAME				
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	
01	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	COMPRIMIDO	30000	UNIDADE	
02	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPRIMIDO	90000	UNIDADE	
03	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO 100 ML	1000	UNIDADE	
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	120000	UNIDADE	
05	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	20000	UNIDADE	
06	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	1000	UNIDADE	
07	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	100000	UNIDADE	
08	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	COMPRIMIDO	4000	UNIDADE	
09	AMOXICILINA + CLAV. POTASSIO 50/12,5MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75ML	2000	UNIDADE	
10	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	60000	UNIDADE	
11	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	2500	UNIDADE	
12	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	80000	UNIDADE	
13	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30000	UNIDADE	
14	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	15000	UNIDADE	
15	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	45000	UNIDADE	
16	AZITROMICINA 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15ML	2000	UNIDADE	
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL – 120ML	1500	UNIDADE	
18	BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/ml (8,4%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	1600	UNIDADE	



Comissão Permanente de Licitações - CPL

19		SOLUÇÃO		
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	INJETÁVEL IV –	500	UNIDADE
	,,,,,	FRASCO 250ML		
20		FD + 0.00 20) 0	1200	
20	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML	FRASCO 20ML	1200	UNIDADE
21	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	90000	UNIDADE
22	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG)	COMPRIMIDO	30000	UNIDADE
23	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI	COMPRIMIDO	30000	UNIDADE
24	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	50000	UNIDADE
25	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	20000	UNIDADE
26	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	20000	UNIDADE
27	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1000MG - IV	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO -AMPOLA	20000	UNIDADE
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (10%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL IV – AMPOLA 10ML	400	UNIDADE
29	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10000	UNIDADE
30	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML - IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM – AMPOLA 5ML	1500	UNIDADE
31	DIAZEPAM 10MG/2ML - IV/IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	3000	UNIDADE
32	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	50000	UNIDADE
33	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	15000	UNIDADE
34	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10000	UNIDADE
35	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	150000	UNIDADE
36	DIPIRONA 500MG/ML	INJETÁVEL 2ML	100000	UNIDADE
37	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML	5000	UNIDADE



Comissão Permanente de Licitações - CPL

20		TOLLIGÃO		1
38	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20ML	1000	UNIDADE
39	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	1000	UNIDADE
40	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	45000	UNIDADE
41	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	10000	UNIDADE
42	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	60000	UNIDADE
43	FENITOINA 50MG/ML - IV/IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	2000	UNIDADE
44	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	30000	UNIDADE
45	FENOBARBITAL 100MG/ML - IM/IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	400	UNIDADE
46	FENOBARBITAL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	UNIDADE
47	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	3000	UNIDADE
48	FLUCONAZOL 200MG/100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100ML	3600	UNIDADE
49	FUROSEMIDA 10MG/ML -IV/IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	10000	UNIDADE
50	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	50000	UNIDADE
51	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	30000	UNIDADE
52	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	40000	UNIDADE
53	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60000	UNIDADE
54	GLICOSE 50% - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	8000	UNIDADE



Comissão Permanente de Licitações - CPL

55	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	30000	UNIDADE
56	HALOPERIDOL 5MG/ML - IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	1000	UNIDADE
57	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML - SUBCUTÂNEA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	UNIDADE
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	18000	UNIDADE
59	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO 30ML	FRASCO 30ML	3000	UNIDADE
60	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	23000	UNIDADE
61	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	80000	UNIDADE
62	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	100	UNIDADE
63	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 250MG DR - 200 MG DE LEVODOPA (LDOPA) E 57 MG DE CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (EQUIVALENTE A 50 MG DE BENSERAZIDA)	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LIBERAÇÃO DUPLA)	3000	UNIDADE
64	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRIMIDO	45000	UNIDADE
65	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMPRIMIDO	50000	UNIDADE
66	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 20ML	2000	UNIDADE
67	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE 100ML	5000	UNIDADE
68	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	50000	UNIDADE
69	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	25000	UNIDADE
70	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDO	30000	UNIDADE
71	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML	1000	UNIDADE
72	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV – AMPOLA 2ML	5000	UNIDADE



Comissão Permanente de Licitações — CPL

			1	ı
73	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	20000	UNIDADE
74	METRONIDAZOL 100MG/G-50G + APLICADOR	GEL VAGINAL	1500	UNIDADE
75	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	25000	UNIDADE
76	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML	500	UNIDADE
77	ÓLEO MINERAL (ÓLEO PARA USO ORAL) 100ML	FRASCO 100ML	1000	UNIDADE
78	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	130000	UNIDADE
79	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 15ML	1000	UNIDADE
80	PERMETRINA 10MG/G (1%)	LOÇÃO – 60ML	800	UNIDADE
81	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	12000	UNIDADE
82	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	40000	UNIDADE
83	PROTAMINA DE 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IV – AMPOLA 5ML	400	UNIDADE
84	SALBUTAMOL 0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	10000	UNIDADE
85	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML - IV/IM/SC	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	5000	UNIDADE
86	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALE A 25MG DE FERRO ELEMENTAR)	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	1000	UNIDADE
87	SULFATO DE FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	120000	UNIDADE
88	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	1500	UNIDADE
89	TIMOLOL MALEATO 0,25%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	50	UNIDADE
90	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	10000	UNIDADE
	<u> </u>	I.	<u> </u>	L



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO III EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 9° inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8°, do Decreto Municipal n° 6615, conforme anexo XI.
- 1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.
- 1.2.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



- 1.2.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.2.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.2.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.2.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.2.10 Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2.11 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Licitante Vencedora)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do procedimento licitatório, sob a modalidade

_				-	ra Municipal de al e seus anexos.	
IDEN	TIFICAÇÃO	DA CONCO	RRENTE:			
Nome	da empresa:					
Nº de	inscrição no Cl	NPJ:	N	o de Inscrição	Estadual:	·
Ender	eço da empresa	:			rial:	
Nº de	telefone comer	cial:]	E-mail comerc	cial:	·
Nome	do Banco:	•	Nº da Agênc	ia: N	Nº da Conta Banca	ária:
Nome	do representan	te:			Cargo: io no CPF:	
Nº do	RG e órgão exp	pedidor:		Nº de inscriçã	ío no CPF:	·
PROF	POSTA DE PR	EÇO(S) RE	ADEQUAD(O(S) AO(S) L	ANCE(S) VENC	
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	,
Obcor	vações doverõe	sor cotodos os	nroce unitér	io a total par	tem, de acordo co	m o Anavo I do
Pregão abatim comerc	Eletrônico nº _ entos, impostos	/2022; no ; , taxas e enca	preço cotado j orgos sociais,	á deverão estar obrigações trat	incluídas eventuai palhistas, previdend coutras quaisquer q	s vantagens e/ou ciárias, fiscais e
CONI	DIÇÕES GER	AIS:				
A pro	•	a conhecer o	s termos do	instrumento co	onvocatório que i	rege a presente
PRAZ	O DE GARAI	NTIA:				
_	antia para o(s) mento definitiv				imo, (dia	s), a contar do
PRAZ	O E LOCAL	DE ENTRE	GA:			

De acordo com o especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2022. Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000 (62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Esta Proposta é pública do Preg	•	ínimo, 60 (sesse	nta) dias corridos, contados da	a data da sessão
	, de	de	de 2022.	
-	entante da empre epresentante da er			
Observação: a in	terposição de reco	urso suspende o	orazo de validade da proposta	até decisão.



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza da Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)				
Razão Social:				
Ramo de Atividade:				
Endereço:				
Complemento:	Bairro :			
Cidade :	UF:			
CEP:	CNPJ:			
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:			
Representante Legal:	RG:			
E-mail:	CPF:			
Telefone Celular:				
Whatsapp:				
Resp. Financeiro:				
E-mail Financeiro:	Telefone:			
E-mail para informativo de edital				
ME/EPP: () Sim () Não				

- 1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificada manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades da Licitante:
- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedora;



III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, dos quais declara ter pleno conhecimento;

- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme continuação do Anexo VI;
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. A Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VI do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- 4. A Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pela Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- 6. A Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a Bolsa de Licitações do Brasil BLL qualquer mudança ocorrida.

, de de	de 2022
Nome do representante da empresa	

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



INDICAÇÃO DE USUÁRIO(S) DO SISTEMA

Razã	io Social da Licitante:	
Nº de	e inscrição no CNPJ:	
Oper	radores:	
1	Nome:	
	CPF:	Função
	Telefone:	Celular
	Whatsapp:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função
	Telefone:	Celular
	Whatsap	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função
	Telefone:	Celular
	Whatsapp	E-mail:
A Lic	itante reconhece que:	
I. A S	enha e a Chave Eletrônica de identificação do	o usuário para acesso ao sistema são de uso
	sivo de seu titular, não cabendo à Bolsa o	3
-	nsabilidade por eventuais danos ou prejuízos o	
	cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônio	1 1
	asil – BLL, mediante solicitação escrita de se	
	perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a	
	atamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BI	
	Licitante será responsável por todas as propos	1 7
	tema, por seu usuário, por sua conta e ordem	, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
e V O	não pagamento das taxas ensejará a sua inclu	ução no cadastro de inadimplentes da Rolsa
	ritações do Brasil – BLL no Serviço de Proteçã	
	lamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica	
curice.	iamento de sua semia ou de enave Electomea	•
	/	, de dede 2022.
	Nome do representan	te da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

Assinatura do representante da empresa



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO VI CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

(Somente para a licitante vencedora)

Editais publicados pelo sistema de aquisição: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, a licitante vencedora receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Da utilização de células de apoio (corretoras) associadas:

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime a licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. A corretagem será pactuada entre a licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

Das responsabilidades como licitante/fornecedora

Como Licitante/Fornecedora, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

	de 2022
Nome do representante da empresa Assinatura do representante da empresa	

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	(nome da licitante vencedora)	, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na	(endereço completo)	, por seu representante
legal, Sr(a).	•	, inscrito(a) no CPF sob o no
		Lei, que na qualidade de proponente do
procedimento	o licitatório, sob a modalidade Pre	gão Eletrônico nº/2022, instaurado pela
	unicipal de Alexânia/GO, que não n o Poder Público, em qualquer de s	o fomos declarados inidôneos para licitar ou uas esferas.
Por ser expre	essão de verdade, firmamos a presen	te.
	, de de	de 2022.
-	resentante da empresa o representante da empresa	
01 ~		

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

		(nome da licitante vencedora)	, inscrita	a no CNPJ so	ob o	n°		,
sediada	na	(endereço comple		, po	_, por seu representa			
legal,	Sr(a).		,	inscrito(a)	no	CPF	sob (o nº
legal par	ra licit	_, DECLARA, sob as penas da tar ou contratar com a Administ corrências posteriores.	lei, que não	está sujeita	a qua	ılquer i	mpedin	nento
Por ser e	expres	ssão de verdade, firmamos a pre	esente.					
		, de de		_de 2022.				
	-	resentante da empresa representante da empresa						
Observac	ള്റ് ക	ta declaração deverá ser emitida e	m nanel timb	rado da em nr e	esa nro	nonent	e e carir	nhada

<u>Observação</u>: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	(nome da licit	ante venc	edora)	, inscrita	no CNPJ so	ob o nº	
	(
legal, Sr(a)				,	inscrito(a)	no CPF	sob o i
	, DECLARA	-	-				
· ·	no de 1993, que		_		o anos em tra	abalho notu	rno, perigos
ou msalubre	e não emprega	menor de	dezesseis	anos.			
Emprega me () Sim. () Não.	nor, a partir de	quatorze a	anos, na co	ndição de	aprendiz:		
Por ser expre	essão de verdad	e, firmam	os a preser	ite.			
	/,	de d	e		_de 2022.		
	oresentante da e		 sa				
	•	•		o ol 4:olo			4
-	esta declaração do o de inscrição no		muaa em p	apei timbr	ado da empre	sa proponen	te e carimbac



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

	(nome da lic	citante v	encedora)	, in	scrita	a no CNPJ s	ob o	n°		,
sediada na		(endere	eço compl	leto)			, p	or seu 1	eprese	ntante
legal, Sr(a).						inscrito(a)				
	_, DECLAR	A, para t	todos os f	ins de dii	eito,	especificam	ente 1	oara pa	rticipa	ção no
procedimento	licitatório,	sob a m	odalidade	Pregão	Elet	rônico nº _	/20	22 , ins	taurad	o pela
Prefeitura M	unicipal de	Alexânia	a/GO, que	e está so	b o	regime de l	ME/E	PP, pa	ıra efe	ito do
disposto na L						C				
1	1			,						
Por ser expre	ssão de verda	ade, firm	amos a pi	resente.						
	/	_, de	de			_de 2022.				
			e do repr			-				
		Assına	tura do re	presentai	nte da	a empresa				

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

	(nome da licitante vencedora), in	scrita no CNPJ sob o nº
sediada na _	(endereço completo)	, por seu representante
legal, Sr(a))	, inscrito(a) no CPF sob o no
		i, que na qualidade de proponente do
procediment	o licitatório, sob a modalidade Pregão	Eletrônico nº/2022, instaurado pela
funcional ei Administraç	1	nosso corpo social e nem nosso quadro sionado de órgão direto ou indireto da
	, de de	de 2022.
	Nome do representante Assinatura do representar	1

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município d Avenida 15 de l			special, N	I° 06, Setor Co	entral, Alex	ânia/GO, CI	EP 72930-	000
Sr ^(a) . Pregoeiro	(a),							
(n	ome da li	citante v	encedora)	, inscrit	a no CNPJ	sob o nº		
sediada na		(ender	eço compl	leto)		, por seu	representa	ante
legal, Sr(a).				,	inscrito(a)	no CPF	sob o	n°
	DECLA	RA, nos t	termos do	inciso VII de	o art. 4º da	Lei Federal	nº 10.520	, de
17 de julho de procedimento le Prefeitura Muni	e 2002, o icitatório, icipal de <i>A</i>	que cum sob a ma Alexânia/	pre plena odalidade GO.	imente os re Pregão Elet	quisitos de	habilitação	exigidos	no
	/	, de	de		_de 2022.			
Nome do repres		-						
Assinatura do r	•		•	am nanal timb	rado da ampi	raca nrononan	uta a cariml	hada

<u>Observação</u>: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

Contra	ato n ^o /					
SAÚI no CN Especi Saúde reside outro	nto de, ao que de	do de Goiás, Pe 01-05, com sec , nesse ato repr la Silva, inscrit doravante deno , co presente instru	essoa Jurídica de na Rua 15 eresentado pela ta no CPF sob minado simple om sede na, acumento, nos te	de noveml Gestora d o n.º 836. esmente Co qui denor	Público Interbro, Quadra o Fundo Mo 516.591-00, ONTRATA , inscrita no minada sin Pregão Ele	no, inscrito 100, Área unicipal de , brasileira, NTE, e de o CNPJ n.º nplesmente etrônico nº
de acc	USULA PRIMEIRA - O ordo com a relação nacion cipal de Saúde de Alexânia	nal de medican				
Item	Descrição do Objeto	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
a) rece efeito	USULA SEGUNDA - O rebimento provisório: o obj de posterior verificação osta, ficando, nesta ocasião	eto será recebio de sua conform	lo provisoriamo	ente no mo especifica	omento da er ções exigida	as e com a
a fisca	ebimento definitivo: no pr alização avaliará as carac ficações exigidas, será rec	cterísticas do o	objeto que, es			
de pro	caso de irregularidade ap onto, no todo ou em pa mento provisório, e fazen	arte, mediante	termo corresp	ondente,	ficando dis	spensado o

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000 (62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/

d) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito



a contratada para substituir, às suas expensas, o material no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido de troca.

- **CLÁUSULA TERCEIRA** Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:
- I) garantir a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;
- II) entregar o objeto em embalagem original, devidamente lacrado, devendo ser substituído quando apresentar deterioração, ou aspectos diferentes das características naturais;
- III) assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega do produto, não onerando o objeto contratual;
- IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- CLÁUSULA QUARTA A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo produto entregue, devidamente acompanhado da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do mesmo, atestado pela Secretaria Competente.
- **CLÁUSULA QUINTA -** O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666, de 1993.
- CLÁUSULA SEXTA A vigência do presente contrato será de sua assinatura até ____ de ____ de 2022, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.
- CLÁUSULA SÉTIMA As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ ______(____), serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ______.
- **CLÁUSULA OITAVA -** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- **CLÁUSULA NONA** Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.



SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia,	de	de 2022	2.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA/GO JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA CONTRATANTE

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) REPRESENTANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		
1	1	
CPF	CPF	



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2022 ANEXO XIV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Direito Ponovembro Olímpio e considera REGISTE processo a e qualific quantidad normas co	O MUNICIPAL Datablico Interno, inscip, Quadra 100, Lote da Silva, inscrita rando o julgamento RO DE PREÇO N° (administrativo n° 50 ada(s) nesta ATA, e(s) cotada(s), atendonstantes na Lei n° 81 n° 041, de 2018, e	rito no CNPJ s 1 ao 4, Cent no CPF sob o da licitação 038/2022, pul 902/2022, res de acordo o dendo as con 3.666, de 1993	sob nº 11 cro, nesse a o nº 836.5 na modal olicada no colve registom a claradições pressuas altos	.254.840 ato representation represen	o/0001-05, com esentado pela Ge 00, residente en pregão, na form preços da(s) empa ão por ela(s) alo edital, sujeital, Lei nº 10.520, d	sede na Rua 15 de stora, Sr.ª Janaína n Alexânia, Goiás, na eletrônica, para, de/, oresa(s) indicada(s) cançada(s) e na(s) ndo-se as partes às le 2002, no Decreto
1.1 A pre medicame a Secretar anexo I d	o OBJETO esente Ata tem por entos de acordo con ria Municipal de Sa o Edital do Pregão roposta vencedora,	n a relação na úde de Alexâ Eletrônico n	acional de inia/GO, c o 038/202	medication on formed 2, que 6	mentos essência e descrito no Ter é parte integrant	s (RENAME) para rmo de Referência,
2.1 O pre	REÇOS, ESPECI ço registrado, as es ofertadas na(s) pro	specificações	do objeto,	, a quan		lor(es) e as demais
CNPJ/MF END:						
	ENTANTE: OS:					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



Comissão Permanente de Licitações - CPL

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Comissão Permanente de Licitações - CPL

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia,	de	de	2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA GESTORA

> EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) REPRESENTANTE FORNECEDOR REGISTRADO